
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 5.968, DE 12 DE JUNHO DE 1996.

Concede pensão à Senhora DAISY DA SILVA SAMPAIO e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida á Senhora DAISY DA SILVA SAMPAIO, viúva do Doutor FERNANDO DE JESUS GURJÃO SAMPAIO, pensão correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração de Secretário de Estado, reajustável na mesma época em que forem majorados os vencimentos dos servidores da Administração Estadual.

Art. 2º - As despesas decorrentes do pagamento da pensão, prevista no artigo anterior, correrão à conta dos recursos financeiros do Estado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 12 de junho de 1996

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 28.233, DE 13/06/1996.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

